

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2016

INSTRUMENTO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RÔMULO ARANTE GOMES DE ALENCAR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº 169, Bairro Centro, Itaituba (PA), por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada LOCATÁRIA, e, **RÔMULO ARANTE GOMES DE ALENCAR** brasileiro, portador do RG n.030685062006-6, inscrito no CPF n. 994.924.582-68, residente e domiciliado na avenida tabajaras, nº s/n na Comunidade crepurizinho, Itaituba (PA), doravante LOCADOR, outorgam entre si, nos moldes da legislação aplicada, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, obrigando-se as condições e cláusulas a seguir:

I – ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato administrativo tem como origem o processo de **DISPENSA nº 002/2016** sendo autorizado e homologado pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, lastreado com a justificativa pela escolha do local e documentação pertinente.

II – FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1 Desta forma, o procedimento licitatório torna-se dispensado pelas condições do imóvel, nos moldes do artigo 24, X da Lei n. 8.666/93.

III – OBJETO

Locação do imóvel residencial situado na Rua Tancredo Neves, comunidade Crepurizinho, cidade de Itaituba, utilizado para moradia dos professores do SOME (Sistema Modular de Ensino).

IV – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, por ser serviço continuado, havendo necessidade, poderá ser prorrogado por escrito, por meio de aditivo, conforme estabelece o artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

V - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a presente locação é de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, a serem pagos pontualmente pelo LOCATÁRIO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretária Municipal de Assistência Social com a seguinte dotação: **12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**

VII – EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

7.1. O presente contrato destina-se exclusivamente, ao uso **RESIDENCIAL**.

7.2. Na locação residencial, a responsabilidade quanto a obtenção de alvará ou licença de localização será **exclusivamente** da **LOCATÁRIA**, sem qualquer responsabilidade do **LOCADOR**, bem como será de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** eventuais ônus para obtenção, permanecendo em qualquer hipótese inalterada a relação contratual, assim como os encargos no caso de rescisão.

7.3 A locatária recebe o imóvel no estado em que se encontra, devidamente vistoriado, devendo entregá-lo, isenta de qualquer obrigação de reforma.

VIII – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **LOCATÁRIA**, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento)

IX - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretária Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Itaituba (PA), 01 de janeiro de 2016.

Uzalda de Miranda de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Locatário/ Contratante

Rômulo Arante Gomes de Alencar
Locador/ Contratado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C32B-4AD8-FCB4-9350> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C32B-4AD8-FCB4-9350



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2016 é(são) :

- Romulo Arante Gomes De Alencar - 994.924.582-68 em 20/06/2016 19:51
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

